

TC 003.549/2019-4

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro.

Sumário: Pedido de prorrogação de prazo. Concessão.

Despacho

Trata-se de novo pedido de prorrogação de prazo por mais 15 (quinze) dias, formulado por Sérgio Augusto Corrêa de Faria (peça 34), representado pelo advogado Gilberto Mendes Calasans Gomes (OAB/DF 43.391), para atendimento à citação realizada por meio do ofício 0303/2019-TCU/Sec-RJ, de 21/2/2019 (peça 13).

2. O requerente alega que, por equívoco, em função da dificuldade na busca de documentos que auxiliarão a esclarecer os fatos da TCE e considerando a complexidade da matéria em debate, estimou-se que apenas mais 15 dias seriam suficientes, período, que segundo o requerente, se revelou inadequado (peça 34).

3. A Secex-TCE submete o pedido à minha apreciação com a proposta de deferimento (peça 35).

4. Acolho a proposta da unidade instrutiva e concedo a prorrogação de prazo conforme solicitado pelo requerente, nos termos do parágrafo único do art. 183 do RI/TCU.

Encaminhem-se os autos à Secex-TCE para as providências pertinentes.

Brasília, 2019.

(assinado eletronicamente)

WEDER DE OLIVEIRA

Relator